



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1022/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 8453/2021,

Art. 1º - Ficam alterados os Arts. 2º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 8453/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os que incorrerem em tais condutas serão penalizados com multa, cujo valor provisório será de 367 UFIR/RJ, até que sobrevenha regulamentação do Poder Executivo.

(...)

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, em especial sobre o procedimento dos agentes municipais no ato da lavratura das multas administrativas.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá designar a secretaria responsável pela fiscalização da atividade de guardador e lavador autônomo de veículos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios ou consórcios com órgãos municipais, estaduais, federais, ou de Municípios vizinhos, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, ações interdisciplinares de segurança e para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 2º Acrescenta o Artigo 6º ao Projeto de Lei nº 8453/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é fruto das discussões estabelecidas com os Parlamentares nesta Câmara Legislativa, seu objetivo é a melhor adequação do PL 8453/2021.

Data do Documento: 08/03/2022 - 18:28:59
Data do Processo: 08/02/2022 - 09:51:19
Processo: 1022/2022

ARQUIVADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022009300000001102

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2022

OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO

Vereador